Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII| Nº 2.351

03 DE JUNHO DE 2025

Nº PÁGS: 31

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024	
Tipo:	**Menor preço por item.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, HAJA VISTA A NECESSIDADE DA PADRONIZAÇÃO VISUAL DAS VESTIMENTAS DOS SERVIDORES, VISANDO UMA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS E MUNÍCIPES NO GERAL.**
Entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Vencedora (s)	**PRISCILA HITOMY TAKASHI UNIFORMES BR, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30 e 31.**
Lotes deserto/fracassado(s):	**02, 08, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.**
Valor Total:	**R$ 569.259,76.**
Ibiporã, 30 de maio de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025	
Tipo:	**Menor preço por item.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS E OUTROS PRODUTOS.**
Prazo de entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Data de abertura:	**18/06/2025, às 09:00.**
Valor Máximo Total:	**R$ 691.797,67.**
Informações:	**Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço** www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 03 de junho de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

D E C R E T O Nº 404/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$303.645,93(trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e noventa e três centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.2.241.		MANUTENÇÃO DE GALERIAS	
1310 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.003.15.452.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
599 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.520,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.078.		MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	
1356 - 3.3.90.39.00.00	3842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125,93
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1362 - 3.3.90.14.00.00	2411	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	**303.645,93**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valorR$65.125,93(sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais, e noventa e três centavos)**e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos I e III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO
08.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
08.001.15.122.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

507 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.1.024.		MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	
573 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.003.15.451.0008.2.240.		MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
578 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.520,00
579 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.003.15.451.0008.2.241.		MANUTENÇÃO DE GALERIAS	
584 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
585 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.003.15.452.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
598 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**238.520,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 03de junho de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito
KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ/MF: 39.519.561/0001-37.
Proc. Adm. nº 614/2.023 **– Concorrência Pública nº** 03/2.023 **– Contrato nº** 151/2.023 **– Protocolo n°** 16.921/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para reforma do Ginásio de Esportes Pedro Dias (Munhecão), localizado Jd. Beltrão – Rua João Fernandes – Quadra AB-18, Ibiporã, Estado do Paraná.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- Supressão de ***0,42971955579%*** do valor do Contrato, equivalente a quantia de **R$ 22.054,96 (vinte e dois mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos),** conforme artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/1.993 e Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.
- Com esta supressão de valores, o valor do Contrato passará de R$ 5.132.407,80(cinco milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), para o valor de **R$ 5.110.352,84 (cinco milhões, cento e dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 de maio de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
DISPENSA N°: 29/2022 **– CONTRATO Nº:** 404/2022. PROTOCOLO **16191/2025**
OBJETO: REALIZAÇÃO DE POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE (EXAME DE APOIO, DIAGNÓSTICO E CONSULTAS) PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de **7,5%** do valor do contrato nº 404/2022, equivalente a quantia de R$ **90.000,00** (Noventa mil reais).
- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R$ **1.290.000,00,** (Um milhão duzentos e noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 27 de Maio de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 386/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.
CONTRATADA: TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
Pregão Eletrônico nº. 42/2024 – Contrato nº. 386/2024 – Protocolo n° 16242/2025
OBJETO:
O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de **25%** do item 1, SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS, equivalente a quantia de **R$ 6.662,50** (Seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 134 da Lei Federal nº 14133/202, conforme protocolo 16242/2025 e demais documentos anexos.
- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de **R$ 33.312,50** (Trinta e três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de Maio de 2025.
Ibiporã, 27 de Maio de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 483, DE 29 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 31/2.025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos declarados desertos e fracassados nos pregões 77/2024 e 04/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 110/2.025, nº 111/2.025, e nº 112/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1065/2.025, Pregão Eletrônico nº 31/2.025.
Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, para promover a Gestão do Contrato.
Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Juliana Motta Gonçalves de Jesus, matrícula nº 91331, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Aline Emi Tanida, matrícula nº 44201, e para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
Proc. Adm. nº 1065/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 31/2.025 - **Protocolo n°** 5.588/2.025.
OBJETO: Aquisição de medicamentos declarados desertos e fracassados nos pregões 77/2024 e 04/2025.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de maio de 2.026.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)
110/2.025	Mediton Farmacêutica Ltda	R$ 3.168,00
111/2.025	Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda	R$ 35.200,00
112/2.025	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	R$ 33.515,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2.025		**R$ 71.883,00**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
831	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
876	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
912	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.32.00.00.	303

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Aline Emi Tanida (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

Ibiporã, 29 de maio de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 388/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ/MF Nº 04.727.300/0001-28.
Proc. Adm. nº 874/2.024 **– Pregão Eletrônico n°** 53/2.024 **– Contrato n°** 388/2.024 **– Protocolo nº** 16.552/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos e comunicação visual.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- **Acréscimo** de ***25%*** ao **Lote 01** do Contrato em epígrafe, equivalente à ***3,72249557817%*** do Valor total do Contrato na importância de **R$ 5.212,50 (cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos),** conforme previsto no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.
- Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de R$ 140.027,03 (cento e quarenta mil e vinte e sete reais e três centavos), para o valor de **R$ 145.239,53 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de maio de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 491, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2.025, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 114/2.025, nº 115/2.025, nº 116/2.025, nº 117/2.025, nº 118/2.025, nº 119/2.025, nº 120/2.025, nº 121/2.025, nº 122/2.025, nº 123/2.025, nº 124/2.025, nº 125/2.025, nº 126/2.025, nº 127/2.025, nº 128/2.025, nº 129/2.025, nº 130/2.025, nº 131/2.025, nº 132/2.025, nº 133/2.025, nº 134/2.025, nº 135/2.025, nº 136/2.025, nº 137/2.025, nº 138/2.025, nº 139/2.025, nº 140/2.025, nº 141/2.025, nº 142/2.025, nº 143/2.025, nº 144/2.025 e nº 145/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1.062/2.024, Pregão Eletrônico nº 30/2.025.

Art. 2º Designar como Gestores dos Contratos em epígrafe o Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051; a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991; a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Luciana Masson, matrícula nº 51281; o Secretário Municipal de Educação, Sr. Atef El Kadri, matrícula nº 51161; o Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, Sr. Cláudio Marcos Gozzo, matrícula nº 50931; o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Sr. Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081; a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Sra. Evely Aparecida Candido Zeferino, matrícula nº 17601, o Secretário Municipal do Trabalho, Sr. Gustavo Toneli de Sá, matrícula nº 51151, para promoverem a gestão dos Contratos.

Art. 3º Designar como Fiscais Titulares os seguintes servidores: : Sra. Ivanir Novaes Lopes, matrícula nº 41221, pela Secretaria Municipal de Administração; Sra. Ana Paula Ribeiro Pelisson, matrícula nº 25481, pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Sra. Mara Ligia de Souza, matrícula nº 25421, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051, pela Secretaria Municipal de Educação; Sr. Jayme Luis Lino, matrícula nº 25751, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Sr. Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931; pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação; Sra. Ligiane Kellen Furtado, matrícula nº 90171, pela Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Agnaldo Amarildo da Silva, matrícula nº 30411, pela Secretária Municipal de Gestão de Pessoas; Sra. Patricia Santos Manoel, matrícula nº 31261, pela Secretaria Municipal do Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

Art. 4º Designar como Fiscais Suplentes, os seguintes servidores: Sr. Eli Batista Ferreira, matrícula nº 36471, pela Secretaria Municipal de Administração; Sra. Lidia Regina Martins, matrícula nº 44081, pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Sra. Silvana Bevilaqua dos Santos, matrícula nº 31251 e Sra. Clauciana dos Santos, matrícula nº 49671, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Sra. Elisangela Cristina de Oliveira Galdino, matrícula nº 33131, pela Secretaria Municipal de Educação, Sr. Emerson José de Oliveira, matrícula nº 27181, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Sr. Guilherme Vicentine Junior, matrícula nº 39171, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação; Sr. Ari Ferreira de Oliveira, matrícula nº 28131, pela Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Flávio Aparecido Rodrigues, matrícula nº 35461, pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas; Sra. Maíra Damazio Bruna, matrícula nº 40841, pela

Secretaria Municipal do Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
Proc. Adm. nº 1.062/2.024 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **- Protocolo n°** 30.200/2.024.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de junho de 2.026.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)
114/2.025	**Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda**	R$ 524.364,80
115/2.025	**Tha distribuidora ltda**	R$ 305.724,60
116/2.025	**N63 Comércio de Produtos de Informática Eireli**	R$ 277.510,04.
117/2.025	**MGM Empreendimentos Ltda**	R$ 124.137,37
118/2.025	**Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda**	R$ 128.100,00
119/2.025	**Pollyana Indústria Plástica Ltda**	R$ 111.747,50
120/2.025	**Bela Kompra Distribuidora Eireli**	R$ 25.710,80
121/2.025	**Global Brands Comércio Ltda**	R$ 34.119,50
122/2.025	**Smartlimp Produtos e Serviços de Limpeza Ltda**	R$ 39.294,70
123/2.025	**RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda**	R$ 132.578,67
124/2.025	**Águia Comercial Ltda**	R$ 75.117,40
125/2.025	**Ronan Plásticos Ltda**	R$ 16.150,00
126/2.025	**Carol Comercial Eireli Me**	R$ 29.261,70
127/2.025	**Zenith Ltda**	R$ 7.033,50
128/2.025	**Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda**	R$ 30.512,19
129/2.025	**G. Ferreira de Souza Eireli**	R$ 41.440,05
130/2.025	**Distribuidora de Descartáveis A J A**	R$ 17.096,25
131/2.025	**New Regly Ltda**	R$ 22.012,50
132/2.025	**Plena Médica Hospitalar - Eireli**	R$ 17.668,70
133/2.025	**Roberto de Conto e Cia Ltda**	R$ 8.151,90

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

134/2.025	**Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda**	R$ 6.308,63
135/2.025	**Multisul Comércio e Distribuição Ltda**	R$ 8.275,21
136/2.025	**57.435.395 Senilda Martins Ribeiro Morgan**	R$ 3.406,95
137/2.025	**Somar Indústria e Comércio Ltda**	R$ 10.242,00
138/2.025	**Velha Gráfica Ltda**	R$ 2.753,10
139/2.025	**Proepi Equipamentos de Segurança Ltda**	R$ 15.804,00
140/2.025	**Adnilson Frazão Me**	R$ 8.271,14
141/2.025	**Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**	R$ 35.258,20
142/2.025	**SRC Comércio de Variedades Ltda**	R$ 52.610,10
143/2.025	**KF Comércio de Produtos de Limpeza Eireli**	R$ 2.599,00
144/2.025	**Master Papéis Ltda**	R$ 1.210,00
145/2.025	**NB Consultoria e Distribuidora de Produtos Ltda**	R$ 375,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2.025		**R$ 2.114.845,50**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
160	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.30.00.00.	1000
277	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.30.00.00.	104
310	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.30.00.00.	103
320	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.30.00.00.	103
404	07.001.13.391.0007.2.109.3.3.90.30.00.00.	1000
414	07.001.13.392.0007.2.106.3.3.90.30.00.00.	1000
447	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.30.00.00.	1000
503	08.001.15.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	1000
613	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.30.00.00.	936
634	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.30.00.00.	1000
676	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	935
703	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	934
728	09.002.08.243.0009.2.071.3.3.90.30.00.00.	1000
746	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.30.00.00.	1000
795	10.001.10.122.0010.2.067.3.3.90.30.00.00.	303
831	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
876	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
1212	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.30.00.00.	34942
933	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	494
956	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.30.00.00.	494

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação
Cláudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Evely Aparecida Candido Zeferino	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Gustavo Toneli de Sá	Secretaria Municipal do Trabalho

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Ana Paula Ribeiro Pelisson	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mara Ligia de Souza	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Willian Augusto Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Jayme Luis Lino	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Ligiane Kellen Furtado	Secretaria Municipal de Saúde
Agnaldo Amarildo da Silva	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Patrícia Santos Manoel	Secretaria Municipal do Trabalho
Eli Batista Ferreira	Secretaria Municipal de Administração
Lidia Regina Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social
Silvana Bevilaqua dos Santos	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Clauciana dos Santos	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elisangela Cristina de Oliveira Galdino	Secretaria Municipal de Educação
Emerson José de Oliveira	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
Guilherme Vicentine Junior	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Ari Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Flávio Aparecido Rodrigues	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Maíra Damazio Bruna	Secretaria Municipal do Trabalho

Ibiporã, 03 de junho de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 03/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DA 47ª FESTA JUNINA DE IBIPORÃ

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Luciana Masson, no uso das suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em promover apoio cultural à 47ª Festa Junina de Ibiporã, com o tema "**Ibiporã Mais Junina"** a ser realizada de 07 a 15 de junho de 2025, na Praça Pio XII no centro de Ibiporã-Pr, de acordo com as condições e exigência previstas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente procedimento de Chamada Pública tempo por objeto selecionar pessoas jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de apoio cultural, com a realização do evento denominado "47ª Festa Junina de Ibiporã" observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O apoio se dará por meio da aquisição de cotas de **"Apoio Cultural"**, para custeio das despesas, através de pagamento direto do apoiador a pessoas jurídicas participantes do evento, em troca de exploração publicitária da marca do apoiador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas no Anexo II deste Edital (Das cotas de Apoio Cultural e das Contrapartidas Oferecidas), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO EVENTO E DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DOS APOIADORES

2.1 A Secetaria Municipal de Cultura é reponsável por diversos eventos da cidade de Ibiporã/PR, entre eles a 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, que se realizará no período de 07 a 15 de junho de 2025, na Praça Pio XII, nos horários da 19h às 00h no periodo noturno e no domingo das 11h à 00h. Neste espaço acontecerão shows musicais, apresentações artísticas, barracas para comercialização de bebidas e generos alimentícios além de inúmeras atrações direcionadas a toda familia.

2.2 Para a realização e o sucesso do evento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vê a necessidade de buscar junto à iniciativa privada recursos na forma de apoio cultural, à otimização da estrutura (física, decorativa e sonora) e, consequentemente, da qualidade da festa.

2.3 A " 47ª Festa Junina de Ibiporã ", em específico, é um evento aberto ao público de todas as idades, devidamente previsto no calendário oficial de eventos públicos ibiporaense e, considerada uma das mais completas festividades culturais públicas do Norte do Paraná.

2.4 A referida festa, além de ter uma grande importância cultural, possui relevância econômica bastante significativa, uma vez que, permite a movimentação de todo o comércio local, dada a quantidade de visitantes. Estima-se que na sua última edição o evento recebeu aproximadamente 70 mil pessoas.

2.5 Para garantir a lisura do procedimento, o Municipio de Ibiporã constituirá uma comissão através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para receber os documentos dos interessados no credenciamento; orientar proponentes, analisar, selecionar e classificar as propostas, bem como elaborar relatórios e prestações de contas em consonância com as exigências do Edital.

2.6 A entrega dos envelopes lacrados, devidamente identificados contendo o número do Edital e o nome do proponente em caixa alta, deverá ser feita impreterivelmente no período de 04 de junho a 05 de junho de 2025, das 8h. às 17h. na Secretaria Municipal de Cultura e Tursimo, localizada a Rua Dom Pedro II nº 368.

2.7 A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de junho de 2025, às 09h, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Dom Pedro II nº 368, em sessão pública.

3. DA INDICAÇÃO DAS COTAS DE APOIO CULTURAL

3.1 Os interessados em colaborar com a realização do referido evento devem ser necessariamente Pessoas Jurídicas e, devem indicar no momento da inscrição, as cotas, seus respecivos escopos e contrapartidas, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

3.2 No período informado no item 2.6, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, observando o modelo indicado no ANEXO I deste Edital, sendo que, no dia e horário indicados no item 2.7 será realizada a sessão para abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas.

3.3 A proposta deverá conter todos os itens dispostos no item ANEXOS.

3.4 Os interessados deverão preencher a proposta, pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cota dispostas no ANEXO V.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Apoio Cultural e os documentos da habilitação deverão ser enviados físicamente aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Dom Pedro II nº 368 das 08h às até as 17h dos dias 04 de junho a 05 de junho de 2025.

4.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados: (i) proposta de apoio cultural e (ii) documentos de habilitação, como o forma de facilitar a conferência e fiscalização da Comissão responsável.

4.3 A proposta de Apoio Cultural deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo V, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos de habilitação não podem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4 O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

4.5 Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Apoio Cultural ao evento e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente edital.

4.6 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação pela Comissão, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, conferência, análise e classificação das propostas, em confronto com o objeto e exigência deste Edital.

4.7 A análise das propostas e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada/inabilitada a proposta que:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II. Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;
III. Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos no subitem 5.1.
IV. Que deixe de apresentar algum documento previsto no subitem 5.1.

4.6 A proposta será avaliada pela Comissão Organizadora do evento e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.

4.7 Cada Apoiador terá sua marca no material de divulgação do evento, conforme cota escolhida. A logomarca deverá ser enviada para admin.cultura@ibipora.pr.gov.br, na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.

4.8 Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta apresentada no ato de inscrição, não serão admitidos novos participantes no certame.

4.9 Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas;

4.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com as condições do presente Edital;

4.11 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relátorio contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital;

4.12 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado à Comissão nomeada;

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1 No envelope a ser entregue por cada interessado, além da proposta conforme modelo do ANEXO V, deverão constar os seguintes documentos, que serão apreciados pela Comissão responsável:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou, em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos no artigo 107 da Lei Federal n° 5.764, de 14 de julho de 1971;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da lei Federal n° 12.690, de 19/07/2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Certidão negativa (art. 205 do Códico Tributário Nacional c/c art. 34 da lei 13.019/2015) de débito relativos a créditos tribuários federais, estaduais e municipais;

h) Certificado de regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Debítos Trabalhistas – CNDT;

J) Declaração de inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do Edital; de atendimento aos requisitos para celebração do **TERMO DE APOIO CULTURAL**; de cumprimento á legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários á execução do objetivo, conforme modelo ANEXO IV.

k) Declaração de que não possui em seu quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do presente edital.

l) Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional, do representante legal.

5.2 Para todos os efeitos serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas (conforme art. 206 do Códico tributário nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).

5.3 A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticando mediante a apresentação do respectivo original.

5.4 Nos termos do artigo 3° da Lei 13.726/2108, a autenticidade da documentação poderá ser atestada mediante declaração escrita pelo cidadão que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito ás sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desde certame todas as pessoas juríticas interessadas e que atendam ás exigências estabelecidas no presente edital;

6.2 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bom como, de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons constumes;

6.3 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as clásulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6.4 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante descredenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão impedidas de participar do apoio cultural ao evento a que se refere o presente Chamada Pública:

a) As pessoas jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas na Lei 14.133/2021;

b) As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;

d) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão responsável procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em apoiar a realização do evento.

8.2 As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em até 02 (dois) dias úteis após a sua entrega à Comissão, pelos meios previstos.

8.3 Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.

8.4 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do **TERMO DE APOIO CULTURAL**.

8.5 As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio.

8.6 Havendo mais cotas do que o limite estabelecido neste edital será realizado sorteio e celebrado o **TERMO DE APOIO CULTURAL** com as empresas que forem sorteadas.

8.7 O protocolo, o recebimento e /ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador/apoiador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração **do TERMO DE APOIO CULTURAL** com o Município de ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.8 A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.9 As empresas que desatenderem às condições de apoiador cultural ou de habilitação serão desclassificadas.

8.10 Não serão considerados motivos para indeferimentos da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
8.11 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em apoiar a realização do evento dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente edital;
8.12 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Neste caso, a autoridade competente terá em até 02 (dois) dias úteis para analizar o recurso interessado.
8.12.1 Não havendo a existência de recursos, os prazos acima serão suprimidos.

9. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS
9.1 Em 06 de junho de 2025, a comissão a que se refere este edital elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
9.2 A formalização do TEMPO DE APOIO CULTURAL será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios e as vagas do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de apoiadores , em conformidade com a cota de apoio indicada em seu requerimento de inscrição.
9.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do TERMO, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convicação, sob pena de decair do direito de apoiador cultural.
9.4 A falta de assinatura do referido documento por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.
9.5 Farão parte integrante do **TERMO**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, e os documentos nele referenciados.
9.6 A lista final de **APOIADORES CULTURAIS** será divulgada até o dia 06 de junho de 2025 através de publicação no Jornal Oficial.
9.7 Divulgando o resultado da Chamada Pública, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo estipulado neste edital.
9.8 Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente indentificadas com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato (telefone, e-mail etc.), deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Dom Pedro II nº 368.
9.9 Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

9.10 Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes da Chamada Pública, por meio do Jornal Oficial.
9.11 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
9.12 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do orgão responsável pela condução do processo de selecão.
9.13 Caso a Comissão mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos a autoridade superior (Secretária Municipal de Cultura e Turismo) que emitirá ato final no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
9.14 Da decisão a que se refere o item anterior, não caberá novo recurso.
9.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOIO CULTURAL
10.1 O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de email para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Dom Pedro II nº 368, para assinatura do TERMO DE APOIO CULTURAL, cuja minuta integra este edital, como ANEXO IV.
10.2 O TERMO terá prazo de vigência da data de assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
10.3 Celebrado o TERMO, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará ao menos um fiscal, ficando a SMCT responsável pela gestão ideal do compromisso.
10.4 Caso o pretenso apoiador cultural não apresente situação regular no ato da assinatura do TERMO, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas os proponentes na sequência para celebrar o compromisso dentro das melhores condições para a administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
11.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
11.4 Eventual modificação no Edital, decorrente do pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão.
11.6 Cada inscrito é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.
11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE APOIO CULTURAL, o fato poderá dar ensejo à rescisão do compromisso e/ou aplicação das sanções previstas.
11.8 O Município de ibiporã não cobrará dos interessados taxa para participar desta chamada pública.

11.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatadas a participação da chamada pública serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município de Ibiporã ou da Secretaria organizadora do evento.
11.10 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.
11.11 Os prazos estabelecidos nete Edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria organizadora do evento.
10.12 Ao Município de Ibiporã reserva-se o direito de divulgar o Apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas, bem como em seu portal, sem qualquer direito a indenização.

12. ANEXOS
O presente Edital contém anexos de I a VI sendo:
ANEXO I -Termo de Referência;
ANEXO II- Descrição de Cotas, Valores de Apoio Cultural e Benefícios;
ANEXO III - Descrição da forma de aporte de valores do apoio cultural aos beneficiários;
ANEXO IV- Minuta do Termo de Apoio Cultural;
ANEXO V- Proposta de Inscrição;
ANEXO VI - Declaração de não empregador de menor idade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO
APOIO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª FESTA JUNINA DE IBIPORÃ

1. DO OBJETO
1.1. Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de apoio cultural para a realização da 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, nos termos e condições;
1.2. O evento será realizado no período de 07 a 15 de junho, na Praça Pio XII, situada no Centro na cidade de Ibiporã.

2. DO APOIO CULTURAL
2.1 O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de apoio cultural, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do apoiador (a) nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II do presente Edital;
2.2 São de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Apoiador (a) o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de apoio indicada no ANEXOII;
2.3 O (A) Apoiador (a) será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
2.4 O (A) Apoiador (A) ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO IBIPORÃ quaisquer ônus;
2.5 O chamamento público será formalizado mediante TERMO DE APOIO CULTURAL, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS
3.1. O (A) Apoiador (a) responsabilizar-se-á pela disponibilização do apoio cultural até o dia 15 de junho de 2025, assinando o Termo de Compromisso com o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsabilizando-se em aportar o apoio cultural ao evento nos termos deste Edital;
3.2. O Apoiador que não apresentar a comprovação do Apoio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota;
3.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será o sorteio até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II do presente Edital.
3.4. O Apoiador não contemplado no sorteio ficará como suplente.

4. DO TERMO DE APOIO CULTURAL
4.1. O (A) Apoiador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Apoio Cultural, dentro do prazo de 24 horas, a contar da data de sua convocação,
4.2. A falta de assinatura do Termo, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, sendo facultado ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
4.3. É parte integrante do Termo, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;
4.4. Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo de Apoio Cultural a ser firmado entre as partes;
4.5. O Termo de Apoio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14133/2021;
4.5.1 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
4.5.2 Não cumprimento das obrigações assumidas;
4.5.3 Em caso de falência;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) APOIADOR (A)

5.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

5.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de toda e qualquer reclamação que possa surgir emdecorrênciados mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

6.1. Disponibilizar a alocação dos devidos materiais e impressos fornecidos pelos apoiadores, fornecer estrutura de painéis e mídias para a divulgação da logomarca do (a) APOIADOR (A) nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

6.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Apoio Cultural, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizadospelo (a) APOIADOR (A);

6.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação:
(a) APOIADOR (A), ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

6.4. Notificar por escrito o (a) APOIADOR (A), caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 2 horas a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7. DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo de vigência do Termo de Apoio Cultural será tão somente para o período compreendido de 07 a 15 de junho de 2025 durante a realização da 47ª Festa Junina Municipal de Ibiporã.

8. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO APOIADOR

8.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o (a) APOIADOR (A) não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ pelo apoio ofertado, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Apoio será a exploração de publicidade , nas condições especificadas;

8.2. O (A) Apoiador (a) deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo os tamanhos das logomarcas;

8.3. O (A) Apoiador (a) terá o direito de explorar a publicidade do evento, referente à cota apoiada em dimensões pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o (a) Apoiador (a) responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o apoio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas, e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

LUCIANA MASSON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE APOIO CULTURAL E BENEFÍCIOS DOS APOIADORES

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
Ouro	05 cotas	• Assinatura (logomarca) - Painéis de entrada do evento. • Menção de Agradecimento no palco feita pelo Locutor do evento; • Locução de até 30'' de texto promocional ou institucional da marca apoiadora em todos os dias na abertura do evento; • Vídeo institucional de até 15" no Painel de LED do evento (palco principal), mínimo de 04 inserções diárias a partir das 20h. (produção por conta do apoiador) ; • Disponibilizar 06 brindes para sorteio durante o evento. • Espaço para divulagação da marca no gramado de entrada da festa no tamanho 5X5 metros	R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
Prata	03 cotas	• Assinatura (logomarca) - Painel de led – mínimo 04 inserções diárias; - Painéis de entrada do evento. • Menção de Agradecimento no palco feita pelo Locutor do evento; • Disponibilizar 03 brindes para sorteio durante o evento. • Espaço para divulgação da marca no gramado de entrada da festa no tamanho 3X3 metros	R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE APORTE DE VALORES DO APOIO CULTURAL AOS BENEFICIÁRIOS.

O apoio cultural **a 47 ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** dar-se-á através de pagamento direto do apoiador aos participantes do evento, na forma individual ou em grupo para a conta bancária própria do premiado, ou entidade indicada por estes no ato de sua participação, ou compra direta dos materiais e/ou serviços necessários conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a serem utilizados nas oficinas culturais e outras atividades do evento conforme segue:

Nº	ITEM BRINCADEIRAS JUNINAS	VALOR
03	02 (dois) profissonais para a atividade recreativa	R$ 2.160,00
	TOTAL	**R$ 2.160,00**

Nº	ITEM FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO	Valor
01	EQUIPAMENTOS PARA USO NOS 9 DIAS DE EVENTO; Locação de equipamentos de filmagem (2 Filmadoras) com zoom, 2 tripés + conjunto de baterias + CABOS A/C, cabos hdmi, cabos de energia(equivalentes a necessidade da transmissão + 1 computador (ilha de edição i5 com 16gb de ram hd 512 gb, ou superior) + 1 mesa de corte digital 4 canais hdmi ATEM MINI PRO OU EQUIVALENTE, a serem utilizadas na transmissão ao vivo do evento pela internet e geração de imagens simultâneas no telão de LED, as imagens geradas devem conter som e imagem HD. 1 COMPUTADOR (ILHA DE EDIÇÃO) R$ 360 POR DIA 1 MESA DE CORTE DIGITAL R$ 240 POR DIA	R$ 5.400,00
	Total	**R$ 5.400,00**

Nº	ITEM - PRODUTOS DE APOIO AO CAMARIM	Valor
01	Fornecimento direto de produtos alimentícios e itens de apoio aos artistas e equipes de bandas durante os shows, no período de nove dias, para serem utilizados no camarim (ANEXO V) ao lado do palco.	R$ 10.760,00
	Total	**R$ 10.760,00**

Nº	ITEM LOCUTOR	Valor
01	Locução nos dias 07, 08, 09, 14 e 15 noturno e nos almoços dias 08 e 15 de junho de 2025	R$ 4.000,00
	Total	**R$ 4.000,00**

Nº	ITEM ROLETA CAIPIRA DA CULTURA	Valor
001	01 profissional de atividade recreativa das 19h as 23h	R$ 1.080,00
	Total	**R$ 1.080,00**

Total de despesas cobertas pelo Edital R$ 23.400,00

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE APOIO CULTURAL

Termo de Apoio Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob n°._____, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra Luciana Masson, inscrita no CPF nº e RG nº e, o ora em diante denominada APOIADOR A _____, inscrito (a) no_____CNPJ para oferta de cotas de Apoio Cultural à 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, na forma do Edital de Chamamento Público Nº_____.

Aos..... dias de..... de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na presença do (a) senhor (a)....., inscrito no CPF: .....,compareceu para firmar com o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO o presente Termo de Apoio Cultural, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Edital de Chamamento Público 03/2025 tem por objeto a captação de ofertas de cotas de APOIO CULTURAL, para custeio das despesas referentes às premiações de brincadeiras infantil, juvenil e adulto, premiações de incentivo para as entidades participantes, fornecimento de gêneros alimentícios e estrutura de apoio à transmissão ao vivo da festa que será realizada no período de 07 a 15 de junho de 2025, na Praça Pio XII, centro na Cidade de Ibiporã – Pr.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOIO CULTURAL**

§ 1.º O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas específicas de apoio cultural, em decorrência da chamada pública nº 003/2025, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do (a) APOIADOR (A) nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

§ 2.º O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se reserva o direito de administrar a forma de utilização do recurso de advindo das cotas de acordo com as demandas surgidas no decorrer do evento, indicar produtos, serviços e profissionais técnicos compatíveis para o bom andamento das festividades.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA**

O (A) Apoiador (a) responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia **15 de JUNHO de 2025,** assinando o Termo de Apoio Cultural com o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilizando-se em aportar o apoio cultural ao evento nos termos deste edital;

- **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Termo de Apoio Cultural será tão somente para o período compreendido de 07 a 15 de Junho de 2025, da realização da 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL.

- **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

§ 1.º Cabe ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Apoio Cultural.

§ 2.º O (A) APOIADOR (A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

§ 3.º A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do (a) APOIADOR (A), no que concerne ao objeto deste Contrato.

- **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) APOIADOR (A)**

§ 1.º Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência;

§ 2.º Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.

§ 3.º Encaminhar comprovantes de despesas: depósitos bancários, notas fiscais, boletos/cupons fiscais, à Secretaria Municipal de Cultura até o valor da cota adquirida, no decorrer da festa e até no máximo 03 dias após o encerramento do evento.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

§ 1.º Disponibilizar os devidos locais e espaços para a divulgação da logomarca do APOIADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXOII.

§ 2.º Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE APOIO CULTURAL, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo (a) APOIADOR (A).

§ 3.º Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do(a) APOIADOR (A) ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente certame.

§ 4.º Encaminhar a Prestação de Contas aos apoiadores até 30 dias da realização do evento através de relatório.

- **CLÁUSULA OITAVA – DAS DASPENALIDADES**

§ 1.º Após a assinatura do Termo de Apoio os proponentes que descumprirem as condições estabelecidas sujeitará à aplicação 20% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida.

- **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

§ 1.º O presente TERMO DE APOIO CULTURAL não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

- **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público, fica declarado o Foro da Comarca de Ibiporã, com renúncia expressa a qualquer outro.
Ibiporã, de 2025

Luciana Masson
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

NOME E ASSINATURA DO (A) APOIADOR (A)

ANEXO V – PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã

PROPONENTE

A empresa inscrita no CNPJ nº. com sede a Rua _____, nº____, bairro___, CEP:_____, na Cidade de_____, representada neste ato por_____ _____, inscrito (a) no CPF_____, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se APOIADOR (A) CULTURAL do evento_____, conforme segue:

INTERESSE EM APOIAR			
OPÇÃO 01	( )	COTA Ouro	-R$ 3.600,00
OPÇÃO 02	( )	COTA Prata	-R$ 2.400,00

Validade da Proposta:_____dias
Fone/ Celular: (___)_____ E-mail:_____

Assinatura

SECRETARIA DO TRABALHO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONCEDENTE:Agência de Fomento Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ.
OBJETO:O presente ACORDO tem por objeto a disponibilização do BANCO DO EMPREENDEDOR PARANA, programada FOMENTO PARANA, que disponibiliza linhas de crédito aos empreendedores formais e informais no estado do Paraná.
Vigência: A vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de no máximo 4 (quatro) anos, a partir de sua assinatura. Em não havendo, por escrito, manifestação contraria das partes, em até 30 (trintas) dias antes do vencimento, o Acordo fica automaticamente prorrogado, somente uma vez, pelo prazo de 4 (quatro) anos. A partir da data da assinatura do presente acordo, toda a clausula presente neste instrumento passa a ter vigência imediata.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de abril de 2025
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025	
Tipo:	Menor preço por Lote
Objeto:	Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para serem usados na manutenção elétrica nas repartições do SAMAE.
Entrega:	Os bens deverão ser entregues, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	• **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** (97.456.636/0001-84), com os lotes 3 e 5, com o valor total de R$ 21.194,40 (Vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos). • **RRB COMERCIO E SERVICOS LTDA** (58.302.351/0001-37), com os lotes 1,2, 4 e 6, com o valor total de R$ 278.797,85 (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais).
Valor Total:	R$ 299.992,25 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
Ibiporã, 03 de junho de 2025. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025	
Tipo:	Menor preço por Item.
Objeto:	Aquisição imediata de ímãs de geladeira contendo informações sobre o cronograma de coleta de resíduos sólidos para a população de Ibiporã/PR.
Entrega:	Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as especificações contidas no item 5 do Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O contrato para os todos os itens terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	• TITA UNIFORMES LTDA – (59.021.193/0001-00).
Valor Total:	R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais).
Ibiporã, 03 de junho de 2025. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025	
Tipo:	Menor preço, por Lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e geolocalização veicular, com monitoramento mediante utilização de sistema GPS (global position system), GPRS (general packet radio service) e GSM (global system for mobile communications), em tempo real, preciso e ininterrupto com área de cobertura abrangendo todo o território nacional, conforme consta no Termo de Referência e anexos.
Execução	Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	• MLC SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA (20.713.892/0001-85), com o lote 01, no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Valor Total:	R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Ibiporã, 03 de junho de 2025. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

DECRETO N.º 276, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 14(QUATORZE) da Quadra 3 por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o mesmo Lote 01(um) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com o Lote 01-G mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com o LOTE N°-01-A (UM "A") DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°-01(UM) QUE POR SUA VEZ FOI DESTACADO ANTERIORMENTE DE PARTES DOS LOTES N°s-03-A,03-B,03-C,03-D,03-E E 03-F DA GLEBA IBIPORÃ mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, do Lote 01 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8637 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 277, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 01(UM) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 02(DOIS) mede 37,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 03(TRES) mede 1,50 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 32(TRINTA E DOIS) mede 37,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 56,25 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 56,25 m² em sua totalidade, do Lote 02 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8638 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 278, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 02(DOIS) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 03(TRES) mede 37,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 04(QUATRO) mede 1,50 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 05(CINCO) mede 37,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 56,25 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 56,25 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.398 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 279, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 03(TRES) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 04(QUATRO) mede 37,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a RUA ILHA DO MARAJÓ mede 1,50 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 05(CINCO) mede 37,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 56,25 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 56,25 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 12.212 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 280, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 26(VINTE E SEIS) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 11(ONZE) mede 2,90 metros. Confrontando com a Chácara 11(ONZE) mede 37,52 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 12(DOZE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 56,99 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 56,99 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.114 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 281, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 25(VINTE E CINCO) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 11(ONZE) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 12(DOZE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 13(TREZE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 19.554 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 282, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 24(VINTE E QUATRO) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 12(DOZE) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 13(TREZE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 14(QUATORZE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 13.661 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 283, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 23(VINTE E TRES) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 13(TREZE) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 14(QUATORZE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 1(UM) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 16.928 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 284, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 27(VINTE E SETE) por uma distância de 37,27 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE e 3,12 metros com o mesmo confrontante. Deflete-se para a esquerda e segue-se por uma distância de 40,00 metros no rumo magnético de SE07°43'31"NW confrontando com a Chácara 10. Confrontando com a Chácara 28(VINTE E OITO) mede 1,50 metros no rumo magnético de NE82°16'29"SW fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 57,95 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 57,95 m² em sua totalidade, do Lote 27 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8656 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 285, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 28(VINTE E OITO) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 29(VINTE E NOVE) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 09(NOVE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 27(VINTE E SETE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 12.387 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 286, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a RUA ILHA DE PAQUETÁ por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 30(TRINTA) mede 75,00 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 08(OITO) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 28(VINTE E OITO) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 29(VINTE E NOVE) mede 38,50 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Ainda confrontando com a Chácara 29(VINTE E NOVE) mede 73,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 170,25 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 170,25 m² em sua totalidade, do Lote 29 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8658 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 287, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 30(TRINTA) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 31(TRINTA E UM) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 07(SETE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 29(VINTE E NOVE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula 10.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 288, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 31(TRINTA E UM) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 32(TRINTA E DOIS) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 06(SEIS) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 30(TRINTA) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, do Lote 31 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8660 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 289, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a RUA ILHA DO MEL por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Confrontando com a Chácara 01(UM) mede 37,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 02(DOIS) mede 1,50 metros no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Finalmente na divisa com a Chácara 32 mede 37,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 56,25 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 56,25 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 16.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 290, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 01(UM) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Confrontando com o Lote 02(UM) mede 37,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o Lote 03(DOIS) mede 1,50 metros no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Finalmente na divisa com o Lote 02 (DOIS) mede 37,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 56,25 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 56,25 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 16.307 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 291, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 02(DOIS) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Confrontando com o Lote 03(TRES) mede 37,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o Lote 04(QUATRO) mede 1,50 metros no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Finalmente na divisa com o Lote 05 (CINCO) mede 37,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 56,25 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 56,25 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 16.286 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 292, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 03(TRES) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Confrontando com o Lote 04(QUATRO) mede 37,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com A RUA ILHA DE PAQUETÁ mede 0,26 metros no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Finalmente na divisa com o Lote 05 (CINCO) mede 37,52 metros no rumo magnético SW80°22'41"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 32,31 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 32,31 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 13.430 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 293, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 06(SEIS) por uma distância de 75,00 metros medidos no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 05(CINCO) mede 75,03 metros no rumo magnético de SW80°41'54"NE. Confrontando com a Chácara 32(trinta e dois) mede 0,76 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente pelo alinhamento predial da rua Ilha de Paquetá mede 2,82 metros no rumo magnético NW07°43'31"SE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 134,18 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 134,18 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.599 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 294, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 06(SEIS) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com o Lote 05(CINCO) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o Lote 06(SEIS) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com o Lote 07(SETE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.600 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 295, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 07(SETE) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 06(seis) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 07(SETE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 08(OITO) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.431 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 296, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 21(VINTE E UM) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Confrontando com a Chácara 16(DEZESSEIS) mede 75,00 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a RUA ILHA DE PAQUETÁ mede 1,50 metros no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Finalmente na divisa com as Chácaras 17(DEZESSETE) e 18(DEZOITO) mede 75,00 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 112,50 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 112,50 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 10.969 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 297, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 21(VINTE E UM) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Confrontando com a Chácara 22(VINTE E DOIS) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 16(DEZESSEIS) mede 40,00 metros no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Finalmente na divisa com a Chácara 19(DEZENOVE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 16.768 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 298, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 22(VINTE E DOIS) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Confrontando com a Chácara 23(VINTE E TRES) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 15(QUINZE) mede 40,00 metros no rumo magnético de SE07°43'31"NW. Finalmente na divisa com a Chácara 21(VINTE E UM) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, do Lote 29 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8665 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 299, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 24(VINTE E QUATRO) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 25(VINTE E CINCO) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 13(TREZE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 23(VINTE E TRES) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, do Lote 24 da Quadra 04 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8685 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 300, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 25(VINTE E CINCO) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 26(VINTE E SEIS) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 12(DOZE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 24(VINTE E QUATRO) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 10.756 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 301, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 26(VINTE E SEIS) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 27(VINTE E SETE) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 11(ONZE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 25(VINTE E CINCO) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 10.618 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 302, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 27(VINTE E SETE) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 28(VINTE E OITO) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 10(DEZ) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 26(VINTE E SEIS) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, do Lote 27-28 da Quadra 04 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8688 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 303, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 28(VINTE E OITO) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 29(VINTE E NOVE) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 09(NOVE) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 27(VINTE E SETE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, do Lote 27-28 da Quadra 04 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8688 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 304, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 29(VINTE E NOVE) por uma distância de 40,00 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 30(TRINTA) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com a Chácara 08(OITO) mede 40,00 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente na divisa com a Chácara 28(VINTE E OITO) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 305, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 05(CINCO) por uma distância de 2,08 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 04(QUATRO) mede 5,21 metros no rumo magnético de SW38°26'37"NE. Confrontando ainda com a Chácara 04(QUATRO) mede 74,61 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a RUA ILHA FERNANDO DE NORONHA mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando novamente com a Chácara 04(QUATRO) mede 75,24 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente ainda na divisa com a Chácara 04(QUATRO) mede 7,29 metros no rumo magnético SW38°26'37"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 121,76 metros quadrados.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 121,76 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 17.456 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 306, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 06(SEIS) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 05(CINCO) mede 9,32 metros no rumo magnético de SW82°23'55"NE. Confrontando ainda com a Chácara 05(CINCO) mede 31,20 metros no rumo magnético de SW71°16'12"NE. Confrontando com a Chácara 04(QUATRO) mede 1,53 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando novamente com a Chácara 05(CINCO) mede 31,05 metros no rumo magnético de SW71°16'12"NE. Finalmente ainda na divisa com a Chácara 05(CINCO) mede 9,46 metros no rumo magnético SW82°23'55"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,64 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,64 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 16.395 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 307, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 07(SETE) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 06(SEIS) mede 40,00 metros no rumo magnético de SW81°46'20"NE. Confrontando com a Chácara 05(CINCO) mede 1,50 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente confronta ainda com a Chácara 06(SEIS) por 40,00 metros no rumo magnético SW81°46'20"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 12.837 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 308, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 08(OITO) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 07(SETE) mede 40,09 metros no rumo magnético de SW82°29'08"NE. Confrontando ainda com a Chácara 06(SEIS) mede 1,50 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente confronta ainda com a Chácara 07(SETE) por 40,00 metros no rumo magnético SW82°29'08"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,09 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,09 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 18.170 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 309, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 09(NOVE) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 08(OITO) mede 10,73 metros no rumo magnético de SW82°29'08"NE. Confrontando ainda com a Chácara 08(OITO) mede 29,30 metros no rumo magnético de SW79°59'20"NE. Confrontando com a Chácara 09(NOVE) mede 1,50 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 08(OITO) mede 29,27 metros no rumo magnético de SW79°59'20"NE. Finalmente na divisa com a Chácara 08(OITO) mede 10,75 metros no rumo magnético SW82°29'08"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,03 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,03 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 10.753 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 310, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 10(DEZ) por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 09(NOVE) mede 40,00 metros no rumo magnético de SW82°29'08"NE. Confrontando com a Chácara 08(OITO) mede 1,50 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente confrontando com a Chácara 09(NOVE) mede 40,00 metros no rumo magnético SW82°29'08"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 60,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 60,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.424 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 311, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 11(ONZE) por uma distância de 1,66 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 10(DEZ) mede 11,77 metros no rumo magnético de NW73°16'26"SE. Confrontando ainda com a Chácara 10(DEZ) mede 19,26 metros no rumo magnético de SW82°29'29"NE. Confrontando com a Chácara 09(NOVE) mede 1,50 metros no rumo magnético NW07°43'31"SE. Confrontando ainda com a Chácara 10(DEZ) mede 19,68 metros no rumo magnético de SW82°29'29"NE. Finalmente na divisa com a Chácara 10(DEZ) mede 11,34 metros no rumo magnético de NW73°16'26"SE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 46,64 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 46,64 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.799 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 312, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 12(DOZE) por uma distância de 1,65 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 11(ONZE) mede 32,96 metros no rumo magnético de NW73°16'26"SE. Confrontando ainda com a Chácara 10(DEZ) mede 1,66 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Finalmente novamente na divisa com a Chácara 11(ONZE) mede 32,96 metros no rumo magnético NW73°16'26"SE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 49,71 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 49,71 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 15.373 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 313, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 13(TREZE) por uma distância de 3,62 metros medidos no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando com a Chácara 12(DOZE) mede 13,29 metros. Confrontando ainda com a Chácara 12(DOZE) mede 26,75 metros no rumo magnético de NW74°30'10"SE. Confrontando com a Chácara 11(ONZE) mede 1,65 metros no rumo magnético de NW07°43'31"SE. Confrontando novamente com a Chácara 12(DOZE) mede 27,99 metros no rumo magnético de NW74°30'10"SE. Finalmente ainda na divisa com a Chácara 12(DOZE) mede 10,56 metros, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 58,90 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 58,90 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 10.608 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 314, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com a Chácara 13(TREZE) por uma distância de 15,02 metros. Confrontando com a RUA ILHA DO MEL mede 1,56 metros no rumo magnético de SW43°36'54"NE. Confrontando ainda com a Chácara 13(TREZE) mede 12,14 metros. Finalmente na divisa com a Chácara 12(DOZE) mede 3,82 metros no rumo magnético NW07°43'31"SE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 20,54 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 20,54 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 10.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 315, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 06(SEIS) por uma distância de 10,04 metros medidos no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Confrontando com o Lote 06(SEIS) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o Lote 05(CINCO) mede 10,04 metros no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Finalmente na divisa com o Lote 12(DOZE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 15,06 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 15,06 m² em sua totalidade, do Lote 06 da Quadra 10 do Condomínio Horizontal Marajoara destacada Cadastro Imobiliário nº 8770 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 316, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 08(OITO) por uma distância de 30,00 metros medidos no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Confrontando com o Lote 10(DEZ) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o Lote 08(OITO) mede 30,00 metros no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Finalmente na divisa com a RUA DAS ACÁCIAS mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 45,00 metros quadrados.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 45,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 12.122 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 317, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 10 por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Nas faces sudoeste e nordeste mede em ambos os lados 15,00 metros no rumo magnético de NW06°53'08"SE e confronta com o mesmo Lote 09(Residência 1). Finalmente confronta ainda com o Lote 09(Residência 2) por uma distância de 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 22,50 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 22,50 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 26.421 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 318, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 11 por uma distância de 1,50 metros medidos no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Nas faces sudoeste e nordeste mede em ambos os lados 15,00 metros no rumo magnético de NW06°53'08"SE e confronta com o mesmo Lote 09(Residência 2). Finalmente confronta ainda com o Lote 09(Residência 1) por uma distância de 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 22,50 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 22,50 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 26.422 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 319, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 10(DEZ) por uma distância de 30,00 metros medidos no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Confrontando com o Lote 09(NOVE) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o Lote 10(DEZ) mede 30,00 metros no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Finalmente na divisa com o Lote 08(OITO) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 45,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 45,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 16.678 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 320, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 11(ONZE) por uma distância de 30,00 metros medidos no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Confrontando com o Lote 12(DOZE) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o Lote

11(ONZE) mede 30,00 metros no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Finalmente na divisa com o Lote 09(NOVE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 45,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 45,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 10.247 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 321, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.
O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:
Inicia-se a descrição deste perímetro nos limites com o Lote 12(DOZE) por uma distância de 30,00 metros medidos no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Confrontando com o Lote 06(SEIS) mede 1,50 metros no rumo magnético de SW82°16'29"NE. Confrontando com o Lote 12(DOZE) mede 30,00 metros no rumo magnético de NW06°53'08"SE. Finalmente na divisa com o Lote 11(ONZE) mede 1,50 metros no rumo magnético SW82°16'29"NE, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 45,00 metros quadrados.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 45,00 m² em sua totalidade, destacada da matrícula nº 11.442 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã - PR.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Jornalista: Larissa Aparecida Mariano| Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial